



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.

Aos dias, 14 de Junho de 2023 o município de Belterra -Pa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, nº253, CEP:68143-000, Belterra-PA, representado por seu secretário, Sr. ELIVAM SILVA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº740.792.802-97, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **T I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.391.518/0001-45, AV. Marechal Rondon, nº 2166, Santarém-PA, Telefone: (93) 991910860, e-mail: thiago@tuvview.com.br, neste ato representada pelo Sr. THIAGO MELO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº530.550.122-91, Brasileiro, residente e domiciliado Avenida Marechal Rondon, nº2166, Aparecida, Santarém-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 008/2023 realizado em 11 de maio de 2023, deu-se encerramento final no dia 07 de Junho de 2023, conforme as ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº008/2023, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 07 de junho de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº008/2023, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor

2.5. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de **14 de junho de 2023 encerramento 14 de junho de 2024..**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	03	KIT PIROTÉCNICO 151 TUBOS AMAZONIA							
	01	KIT PIROTÉCNICO 138 TUBOS VENEZA							
	02	KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS.							
	01	KIT PIROTÉCNICO 64 TUBOS.							
	01	KIT PIROTÉCNICO 49 TUBOS.							
	10	BOMBAS DE 5 POL.							
	30	ROJÃO DE VARETAS COLORIDOS (TREME TERRA)							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAL:		UNID	15	05	X	20	R\$ 3.299,00	R\$ 65.980,00
	01	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DE GÊNERO MUSICAL: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS - COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE SHOW. - ATRAÇÃO LOCAL (BELTERRA)							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAL:		UNID	10	03	X	13	R\$ 7.939,00	R\$ 103.207,00
	01	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DE GÊNERO MUSICAL: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS - COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE SHOW. - ATRAÇÃO LOCAL (SANTARÉM E REGIÃO DO PARÁ)							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	PORTAL 10X8X07:		DIÁRIA	25	X	X	25	R\$ 3.999,00	R\$ 99.975,00
	01	LOCAÇÃO DE PORTAL EM GRID DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO PORTAL 10X8X07, COM PÉ DE GALINHA EM GRID DE ALUMÍNIO, FIXADOS COM CABO DE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

		AÇO, TOTALIZANDO 40 METROS DE GRID P-30,							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS INTERESTADUAL:		UNID	06	01	X	07	R\$ 29.999,99	R\$ 209.999,93
	01	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS INTERESTADUAL DE GÊNERO MUSICAL: MELODY, CALYPSO, BREGA, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS – COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE SHOW. – ATRAÇÃO INTERESTADUAL (MANAUS OU BELÉM)							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	AGENCIAMENTO DE ARTISTA, DJ REGIONAL:		UNID	06	02	X	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
	01	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, DJ REGIONAL COM NO MÍNIMO DUAS HORAS DE SHOW.							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	VEICULAÇÃO MÍDIA DE RÁDIO, TV, DIGITAIS:				X	X	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
		SPOR DE 30 SEGUNDOS TV TAPAJOS	UND	10					
		SPOT DE 30 SEGUNDOS RÁDIO PRINCESA	UND	10					
		SPOT DE 30 SEGUNDOS RÁDIO 94 FM	UND	10					
		SPOT DE 30 SEGUNDOS RÁDIO GUARANY	UND	10					
		NOTBOOK							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8X5X1.80:								
	01	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8X5X1.80, MEDINDO: 08M DE FRENTE POR 05M DE FUNDO E 1.80M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30 OU P50, FORRADA COM	DIÁRIA	25	X	4	29	R\$ 8.999,00	R\$ 260.971,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

		COMPENSADO NAVAL DE 18MM E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, OBS. PISO DO PALCO DEVERÁ CONTER CONTENSÃO (GUARDA CORPO) DE 1.20 DE ALTURA NO FUNDO E LATERAIS DO PALCO.							
	02	TORRES DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 6 X 02 CADA TORRES							
	01	PRATICÁVEL DE BATERIA 05 X 2.44							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO:		DIÁRIA	25	X	2	27	R\$ 4.699,00	R\$ 126.873,00
	01	MIXER 16 CANAIS DIGITAL							
	04	CAIXAS ATIVAS							
	04	SUB 850							
	02	MONITORES ATIVOS							
	02	MICROFONES PARA VOCAL							
	02	MICROFONES SEM FIO							
	04	PEDESTAIS							
	10	CABOS MICROFONES							
	06	CABOS P10/P10							
	01	NOTBOOK							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	BACK-DROPE 4X3 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30, CONTENDO:		DIÁRIA	10	X	X	10	R\$ 1.399,99	R\$ 13.999,90
	01	LOCAÇÃO DE BACK-DROP EM GRID DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 4X3, COM SAPATAS E ACESSÓRIOS.							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	PORTAL 8X6 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30, CONTENDO:		DIÁRIA	10	X	4	14	R\$ 2.899,99	R\$ 40.599,86
	01	LOCAÇÃO DE PORTAL EM GRID DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 8X6, COM PÉ DE GALINHA EM GRID DE ALUMÍNIO, FIXADOS COM 04CABO DE AÇO, TOTALIZANDO 40 METROS DE GRID P-30.							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS, CONTENDO:		DIÁRIA	10	X	X	10	R\$ 1.299,99	R\$ 12.999,90
	01	CAIXA DE SOM DE NO MÍNIMO 1.000 WATTS CONJUGADA							
	02	MICROFONE C/ FIO							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIOS EVENTOS, CONTENDO:		DIÁRIA	10	03	X	13	R\$ 2.499,99	R\$ 32.499,87
	02	CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 4.000 WATTS CONJUGADA,							
	02	CAIXAS DE RETORNO DE SOM DE PALCO,							
	01	MESA DE SOM DE 12 CANAIS,							
	04	PEDESTAL PARA ADAPTAR MICROFONES.							
	02	MICROFONE S/ FIO							
	02	MICROFONE C/ FIO							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	SHOW PIROTÉCNICO CONVENCIONAL COM TEMPO DE 02 MINUTOS:		UNID	04	04	X	08	R\$ 16.986,65	R\$ 135.893,20
	01	KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS CLEÓPATRA.							
	01	KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS AMAZONIA.							
	01	KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS VENEZA							
	01	KIT PIROTÉCNICO 100 TUBOS.							
	15	ROJÃO DE VARETAS COLORIDOS (TREME TERRA)							
	01	KIT PIROTÉCNICO 49 TUBOS.							
	10	BOMBAS DE 5 POL.							
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	PAINEL DE LED:								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

31	01	PAINEL DE LED 2X4 - 01 PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 3X6. NO MÍNIMO 18MÝ- HIGHT DEFINITION REF: PH-04 OU 05MM EM ALTA RESOLUÇÃO OU DEFINIÇÃO SUPERIOR E DE MELHOR QUALIDADE; 01 PROCESSADOR DE VÍDEO, 01 NOTEBOOK, 16 METROS DE GRID P-30, 07 METROS DE GRID P-50, 02 TALHAS DE 2T.	DIÁRIA	06	X	X	06	R\$ 8.299,00	R\$ 49.794,00
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	SEMAF	SEMAGRI	SEMED	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32		CAMAROTES:	DIÁRIA	06	03	X		R\$	
	01	CAMAROTES DE 15X05MTS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) CAMAROTES MEDINDO 15.00 MT DE FRENTE X 5.00 MT DE FUNDO LATERAL, DIVIDIDO EM 11 ESPAÇOS DE 2.0 X 3.80, COM CORREDOR DE ACESSO MEDINDO 1.20 MT, PISO DE 1.80MT, DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS CADA CAMAROTE, EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA ANTE CHAMAS, INCLUSO, ESCADA DE ACESSO, CORRIMÃO, PISO EM COMPENSADO NAVAL 18 MM.					09	R\$ 9.999,99	R\$ 89.999,91
VALOR GLOBAL DA ARP: R\$2.592.394,75 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).									

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

SEMAF

FICHA:016

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

SEMAGRI

UNIDADE: 04.122.0002.2046.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEMED

12.361.0005.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belterra-Pa, 14 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ Nº29.578.965/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

GERENCIADOR

T I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA LTDA

CNPJ sob nº 13.391.518/0001-45

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____
